

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2015**

**EDITAL Nº 009/2015 – Poços de Caldas**

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professor Dijon Moraes Júnior, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Professores de Educação Superior, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 10.254/90, para as Unidades Acadêmicas da UEMG.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO, DA FORMAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

UNIDADE:		POÇOS DE CALDAS - Curso Fora de Sede da Faculdade de Educação/CBH					
IDENTIFICAÇÃO DA VAGA	CURSO	DISCIPLINA	TURNO <sup>1</sup>	TOTAL DE VAGAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA <sup>2</sup>		JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1	PEDAGOGIA	Estudos sobre Estatística Aplicada à Educação	N	01	Pedagogia	Na área ou em áreas afins	40 h
		Ciências da Natureza: Conteúdos e Metodologias na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental					
		Avaliação Educacional – Sistema e Instituições					
		Gestão da Escola na Educação Básica					

<sup>1</sup> M = Manhã - T = Tarde - N = Noite - M/T = Manhã e Tarde - M/N = Manhã e Noite - T/N = Tarde e Noite

<sup>2</sup> De acordo com a tabela CAPES/CNPq

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**2.2.** Ser portador do título de Doutor, Mestre ou Especialista, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área da disciplina para a qual se candidata, ou em área afim.

**2.3.** O candidato poderá inscrever-se somente em uma vaga, por processo seletivo, por Unidade Acadêmica, conforme quadro de vagas acima.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas mediante preenchimento do formulário próprio de inscrição, disponível no endereço eletrônico: [www.uemg.br](http://www.uemg.br), no período de 07 e 10 de agosto de 2015.

**3.2.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

**3.2.1.** Acessar o endereço eletrônico: [www.uemg.br](http://www.uemg.br);

**3.2.2.** Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição no endereço [www.uemg.br](http://www.uemg.br).

**3.3.** O formulário preenchido e a documentação comprobatória do candidato deverão ser entregues na Unidade Acadêmica, pessoalmente, de acordo com as especificações deste Edital, no endereço: Secretaria Acadêmica da Unidade - Rua Corumbá, 72, Bairro Jardim dos Estados – POÇOS DE CALDAS – Minas Gerais – Telefone (35) 3714.3004 - Secretaria Acadêmica, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

**3.3.1.** O Candidato impossibilitado de entregar a documentação exigida, nos termos deste Edital, poderá fazê-lo por intermédio de um representante munido de procuração específica para esse fim.

**3.4.** A inscrição só será considerada se recebida a documentação comprobatória, com a Ficha de Inscrição preenchida com todas as informações referentes à vaga pretendida.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.6.** Não serão aceitas inscrições via correios.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma única etapa: Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes).

##### **4.2. DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.2.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

**4.2.2.** O candidato deverá entregar o formulário de solicitação de inscrição e cópia de toda a documentação pessoal exigida neste Edital, assim como a documentação comprobatória dos títulos para a Prova de Títulos, em folhas formato A4, enumeradas, em única encadernação, com espiral e capa transparente na seguinte ordem:

- a)** Formulário de Inscrição;
- b)** Currículo Lattes completo;
- c)** Documentos Pessoais do Candidato: carteira de identidade ou habilitação e CPF;
- d)** Diploma ou atestado de Colação de Grau;
- e)** Titulação Acadêmica - especialização, mestrado ou doutorado. Em caso de diploma estrangeiro, este deverá estar revalidado e apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da universidade revalidante.
- f)** Comprovantes de atuação como docente em cursos regulares e instituições de ensino (carteira de trabalho, contracheque e declarações da instituição de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente);
- g)** Comprovante(s) de atuação como Gestor Acadêmico;
- h)** Comprovante(s) de orientações acadêmicas (iniciação científica, extensão, TCC, dissertações e teses);
- i)** Comprovante(s) de coordenação de programas e/ou projetos de pesquisa, extensão e ensino;
- j)** Comprovante(s) de trabalhos técnicos (assessoria/consultoria) através de certidão de contagem de tempo ou atestado/declaração da instituição;
- k)** Comprovante(s) de produções (artigos científicos, livros, produção técnica, artística, patentes, resumo, resumo expandido) - com as devidas referências de publicação;
- l)** Comprovante(s) de outras atividades que demonstram experiência científica, técnica ou artística (participações em bancas, participações em comissões, participação em grupos de pesquisa, organização de eventos, realização de palestras e mini-cursos, concertos, exposições, premiações - atuação mínima de 6 meses como voluntário);

**4.2.3.** Serão desclassificados os candidatos que não entregarem os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

**4.2.4.** Caso o candidato não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração ou ata de defesa que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e registro, bem como comprovante do protocolo de solicitação de diploma.

**4.2.5.** As atividades, produções e experiência profissional serão avaliadas respeitando a tabela do ANEXO I, sem limitação de tempo de atuação;

**4.2.6.** A experiência profissional cuja aferição se fará por tempo de serviço deverá ser comprovada por meio de declaração, certidão, atestado ou documento que explicita o período de tempo efetivamente cumprido pelo candidato.

**4.2.7.** Os candidatos não classificados poderão reaver a documentação entregue, referida no item 4.2.2, na Unidade Acadêmica em que se inscreveu. Caso o candidato não a retire no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Resultado Final, esta será descartada.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

---

**5.1.** Período da seleção: 10 de agosto de 2015.

**5.2.** A seleção será realizada por Comissão Examinadora, composta por no mínimo, 03 (três) docentes efetivos, indicada pela Direção da Unidade Acadêmica.

**5.2.1.** A Unidade Acadêmica que não dispuser de docentes efetivos para a formação da Comissão Examinadora deverá encaminhar toda a documentação dos candidatos para a Reitoria, onde a Comissão Examinadora Permanente fará o processo de análise e classificação.

**5.2.2.** A seleção consistirá, exclusivamente, de análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, sendo atribuída pontuação de zero a cem, conforme ANEXO I deste Edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**6.1.** Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação final alcançada.

**6.1.1.** Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato mais idoso;
- II. persistindo o empate: candidato detentor de maior titulação;
- III. caso ainda persista o empate: candidato com maior experiência acadêmica de docência no magistério superior na área para a qual se inscreveu.

**6.2.** A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será divulgada a partir do dia 11 de agosto de 2015 e publicado no endereço eletrônico [www.uemg.br](http://www.uemg.br).

## **7. DOS RECURSOS**

---

**7.1.** Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação dos candidatos selecionados, por meio do preenchimento do Formulário de Recurso que se encontra no endereço eletrônico [www.uemg.br](http://www.uemg.br), devidamente fundamentado e protocolado na Unidade Acadêmica e dirigido à Comissão Examinadora.

**7.2.** Ao candidato impugnado, será facultado igual prazo para manifestação e defesa.

**7.3.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

---

**8.1.** O Resultado Final será divulgado no dia 14 de agosto de 2015.

**8.2.** O candidato classificado em primeiro lugar na vaga concorrida deverá manifestar seu interesse à vaga, para a qual se inscreveu, por meio de e-mail endereçado à Unidade Acadêmica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis corridos da data de publicação da classificação.

**8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados e, caso classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 8.2.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** Os docentes selecionados deverão atuar na UEMG como professores designados no período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

**9.2.** O vínculo poderá ser rompido:

**9.2.1.** Por iniciativa da Instituição, em caso de desempenho insatisfatório do docente, não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação, ou devido ao preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos.

**9.2.2.** Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento, com prazo mínimo de 30 dias para o seu desligamento.

**9.3.** Os docentes designados que tiverem seu desempenho considerado satisfatório pelo Colegiado de Curso, pelo Departamento e pela Direção da Unidade poderão, caso haja interesse da Instituição, ter suas designações ampliadas, na hipótese da persistência da vaga e da necessidade da Unidade Acadêmica.

## 10. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

**10.1.** A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

### Nível VI (DOUTOR)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	1.990,67	398,13	1.120,28	3.509,08
40 HORAS	3.981,33	796,27	2.240,55	7.018,15

### Nível IV (MESTRE)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	1.382,41	276,48	728,76	2.387,65
40 HORAS	2.764,82	552,96	1.457,52	4.775,30

### Nível I (ESPECIALISTA)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação Incentivo a Docência	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	885,65	177,13	335,79	1.398,57
40 HORAS	1.771,30	354,26	671,59	2.797,15

(\*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Nessa hipótese, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**11.2.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desacatar examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

**11.3.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à designação, mas apenas a expectativa de ser designado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.

**11.4.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada no portal da UEMG. A alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

**11.5.** A Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado disciplinas e/ou atividades, além daquelas para as quais foi selecionado, dentro de sua área de competência, ressalvando o tempo necessário ao preparo de aulas e respeitado o limite da jornada semanal de trabalho.

**11.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**11.7.** A Comissão Examinadora publicará a pontuação de todos os candidatos.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2015.

Prof. Dijon Moraes Júnior  
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

**Consulte os anexos seguintes**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

ITEM	SUBITENS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:</b>			
Formação e Titulação	SERÁ PONTUADA A MAIOR TITULAÇÃO	Doutorado na área do concurso (15 pontos)	15
		Doutorado em área afim do concurso (11 pontos)	
		Mestrado na área do concurso (7 pontos)	
		Mestrado em área afim do concurso (5 pontos)	
		Especialização na área do concurso (2 pontos)	
		Especialização em área afim do concurso (1 ponto)	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15</b>
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Atuação Profissional Relacionada à Área e área afim	<b>ENSINO</b>		
		Educação Básica (2 pontos por ano)	6
		Graduação (2 pontos por semestre)	8
		Pós-Graduação - stricto e lato sensu (1,5 ponto por semestre)	3
	<b>GESTÃO ACADÊMICA</b>		
		Coordenação de curso (1 ponto por semestre)	3
		Direção Acadêmica, Chefias: departamentos, núcleos, centros, câmaras (1 ponto por semestre)	3
	<b>ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS</b>		
		Iniciação científica com bolsista (2 pontos por projeto)	4
		Projeto de extensão com bolsista (2 pontos por projeto)	4
		TCC (1 ponto por TCC)	3
		Coorientação / TCC	1
		Dissertação	3
		Coorientação / Dissertação	1
		Tese	3
		Coorientação / Tese	1
	<b>COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E / OU PROJETOS</b>		
		Pesquisa (por pesquisa)	1
		Extensão (por pesquisa)	1
		Ensino (por pesquisa)	1
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
	Trabalhos técnicos de assessoria e/ou consultoria (1,5 ponto por trabalho)	3	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>49</b>
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA</b>			
Produções	Artigos completos em periódicos (2 pontos por artigo)		4
	Artigos completos em anais de congresso (1,5 ponto por artigo)		3
	Livro com temática na área da disciplina e/ou educação (2 pontos por organização, autoria, edição)		4
	Capítulo de Livro-(1,5 ponto por capítulo)		3
	Resumo aprovado para apresentação em congressos (1 ponto por resumo)		2
	Resumo expandido (1 ponto por resumo)		2
	Produção artística (1,5 ponto por produção)		3
	Patentes		3
<b>SUBTOTAL</b>			<b>24</b>
<b>OUTRAS ATIVIDADES QUE DEMONSTREM EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E ARTÍSTICAS</b>			
Contribuições e Perspectivas Profissionais	Outras experiências relevantes: participações em bancas, participações em comissões, participação em grupos de pesquisa, organização de eventos, realização de palestras e mini-cursos, concertos, exposição, premiações, e atuação mínima de 6 meses como voluntário - (2 pontos por experiência)		12
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

1. Serão pontuados os projetos, trabalhos, participações e experiências apenas 1(uma) vez.
2. Não serão pontuadas as experiências discentes (como orientando, monitores, estagiários).

## ANEXO II INFORMAÇÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE DOCENTES

### 1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSORES DESIGNADOS

O Professor Designado faz jus a:

- Designação por titulação;
- Designação por tempo determinado. No caso específico das instituições estadualizadas, os Decretos Estaduais autorizam a vigência das designações para os professores que optarem pela UEMG, até 31 de dezembro de 2015, sem exigência de processo seletivo - § 2º do artigo 14 dos Decretos 46.476, 46.478 e 46.479 de 03 de abril de 2014;
- Após este prazo a UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para designação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro docente da Universidade.

### 2 - PREVIDÊNCIA

- Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;

### 3 – BENEFÍCIOS

- Opção pela Assistência médica do IPSEMG. Essa opção pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto ao DGRH, Requerimento de Desistência (disponível no portal da UEMG/servidor. O desconto é a partir da data do protocolo.
- Décimo Terceiro Salário proporcional aos meses trabalhados;
- Prêmio por Produtividade, definido pelo Programa do Governo Estadual - Acordo de Resultados.
- Rateio de férias proporcionais aos meses trabalhados, em janeiro;
- Afastamento por motivo de saúde; até 15 dias pela Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado e a partir do 16º dia por perícia do INSS.

### 4 - O professor designado não faz jus a:

- DE (Dedicação Exclusiva);
- Afastamentos (capacitação, seminários, congressos);
- Férias-prêmio;
- Evolução na carreira.